

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 3.003, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.897, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a doação de terreno público para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.897, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado na Avenida José Andrade Soares, nº 12, Novo Horizonte, Valença/BA, CEP: 45400-000, matrícula nº 12.913, mensurado 7.500,00m², SIRGAS 2.000, Meridional Central - 39 – WGR, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pertencente ao Município de Valença/BA.”

Art. 2º. Fica retificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.897, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A presente doação tem a finalidade de construir uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no qual ficou consignada a doação de um terreno já individualizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pertencente ao Município de Valença/BA.”

Art. 3º. Fica retificado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.897, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O bem repassado pelo Município terá finalidade específica de funcionamento de Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, tornando-o bem transferido, de uso específico do Estado da Bahia.”

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º. Fica retificado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.897, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O imóvel repassado ao Estado da Bahia fica com a definição específica citada nesta Lei”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL